Homologo
9/3/2017

Regulamento para a atribuição dos Prémios de Excelência Académica do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa

Tendo por base a valorização do mérito, dedicação e aproveitamento e sucesso escolar, o Departamento de Física (DF) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa (FCT/UNL) decidiu instituir prémios de excelência destinados a distinguir os melhores estudantes dos cursos da responsabilidade do DF.

Artigo 1º
Objecto

O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais de atribuição de Prémios de Excelência Académica do Departamento de Física (PEA-DF) para Discentes dos cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Física (MIEF) e Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica (MIEB) da FCT/UNL.

Artigo 2º
Prémios

1. São criados quatro tipos de PEA-DF:
   a) Prémio de melhor estudante do 2º ano do MIEF e do MIEB (PEA-DF 2º Ano);
   b) Prémio de melhor estudante do 3º ano do MIEF e do MIEB (PEA-DF 3º Ano);
   c) Prémio de melhor estudante do 4º ano do MIEF e do MIEB (PEA-DF 4º Ano);
   d) Prémio de melhor estudante do 5º ano do MIEF e do MIEB (PEA-DF 5º Ano).
2. Os PEA-DF constam de um diploma e da atribuição de um montante pecuniário de acordo com a seguinte lista:
   a) O valor do PEA-DF 2º Ano será igual ao valor de 100 €;
   b) O valor do PEA-DF 3º Ano será igual ao valor de 200 €;
   c) O valor do PEA-DF 4º Ano será igual ao valor de 300 €;
   d) O valor do PEA-DF 5º Ano será igual ao valor de 500 €.

Artigo 3º
Elegibilidade

1. São elegíveis à atribuição dos PEA-DF os estudantes que satisfaçam as seguintes condições no ano lectivo em que é atribuído o PEA-DF:
   a) PEA-DF 2º Ano – Estar inscrito pela primeira vez no 3º ano do MIEF ou MIEB, sendo, no máximo, a 3ª inscrição anual e ter acumulado 120 ECTS na FCT/UNL no ano lectivo anterior ;
   b) PEA-DF 3º Ano – Estar inscrito pela primeira vez no 4º ano do MIEF ou MIEB, sendo, no máximo, a 4ª inscrição anual na FCT/UNL, e ter acumulado 180 ECTS na FCT/UNL no ano lectivo anterior;
   c) PEA-DF 4º Ano – Estar inscrito pela primeira vez no 5º ano do MIEF ou MIEB, sendo, no máximo, a 5ª inscrição anual na FCT/UNL, e ter acumulado 240 ECTS na FCT/UNL no ano lectivo anterior;
   d) PEA-DF 5º Ano – Ter concluído o curso em 5 anos no ano lectivo anterior, tendo acumulado 300 ECTS na FCT/UNL.
2. Ter concluído as unidades curriculares com "Média para efeitos de conclusão do curso" igual ou superior a 15,0 valores contabilizada no dia 31 de Dezembro correspondendo ao ano lectivo anterior.
3. Não ter sido alvo de participação disciplinar ou ocorrência.

Artigo 4º
Ordenação

A ordenação é feita pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios aos estudantes de cada um dos cursos MIEF e MIEB:

1. Melhor média aritmética das Unidades Curriculares realizados no ano do curso a que se refere o prémio;
2. Melhor "Média para efeitos de conclusão do curso" das classificações obtidas nas unidades curriculares concluídas no ano lectivo anterior, contabilizada no dia 31 de Dezembro;
3. Melhor média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares concluídas na respectiva área científica do curso (EF ou EB) concluídas no ano lectivo anterior, contabilizadas no dia 31 de Dezembro;
4. Estudantes com mais baixo desvio padrão da média das classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares.

Artigo 5º
Divulgação

1. A lista dos alunos premiados será divulgada e publicitada na página do DF da FCT/UNL até 31 de Janeiro.
2. Eventuais reclamações à lista referida no número anterior deverão ser apresentadas ao presidente do DF nos 10 dias úteis seguintes à sua divulgação, findo o qual serão liminarmente indeferidas.

3. Findo o prazo referido no número anterior os estudantes premiados serão notificados por correio electrónico.

Artigo 6º
Disposições finais

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos pelo presidente do DF ouvidos os coordenadores do MIEF e MIEB.
2. O presente regulamento poderá ser revisto pelo presidente do DF sempre que se revele necessário e de acordo com as disponibilidades financeiras, ouvidos os coordenadores do MIEF e MIEB.
3. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Senhor Reitor da UNL.